



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

CO 59/2024

Número do Processo - SEI
202400005032218

1. DO OBJETO E DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O objeto do presente relatório é a **Contratação de Empresa Especializada para executar a Obra de Implantação da Ponte sobre o Córrego Bandeirantes, localizada na GO-336, Trecho: Entr. GO-439 (p/ Guarinos) / Entr. GO-156/347 Início perímetro urbano (Crixás)**, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e bota fora de materiais, nas quantidades, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Foi realizada em 08/11/2024 a sessão pública para abertura da licitação. A empresa **Duna Engenharia Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 26.651.026/0001-93**, foi a única empresa participante do certame, ofertando o valor de **R\$ 1.940.780,93**, conquistando assim, o direito subjetivo ao objeto, que será, doravante validado por este instrumento, após análise das documentações de habilitação apresentadas e atendimento aos quesitos estabelecidos

no edital.

1.3. Cumpre informar que foram feitas diligências à empresa **Duna Engenharia Ltda**, às quais serão disponibilizadas em anexo.

2. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES

2.1. Em análise concomitante à habilitação, foi verificado se existem sanções que impeçam as empresas e seus sócios majoritários de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (consultado por meio do link: <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

2.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (consultado por meio do link: <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

2.1.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (consultado por meio do link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

2.2. Os sócios majoritários constantes nas documentações apresentadas foram os constantes do quadro abaixo:

Nº	EMPRESA	SÓCIOS MAJORITÁRIOS
1	DUNA LTDA, CNPJ 26.651.026/0001-93	ROBERTO FERREIRA MORGADO (CPF nº 093.630.171-68)

2.3. As consultas citadas acima foram realizadas, e não foi encontrado nenhum impedimento da empresa e/ou seus sócios majoritários de participarem do certame. Os comprovantes das análises serão disponibilizados em anexo.

3. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Finalidade da Análise

3.1.1. O objetivo desta análise é demonstrar a existência legal das empresas participantes, sua legitimidade para representação e a aptidão para assumir obrigações com a Administração Pública. A documentação das empresas será avaliada quanto aos aspectos jurídicos, consoante os termos do edital, conforme cláusulas a seguir:

3.2. Da análise da empresa

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	DUNA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 26.651.026/0001-93	Apresentou a Décima Quinta Alteração Consolidada de Contrato da empresa devidamente assinada e registrada na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

3.3. Após a análise detalhada da documentação apresentada pela empresa participante, verificou-se que a mesma cumpriu as exigências estipuladas no edital. A conformidade foi observada em relação aos documentos constitutivos da empresa e foi constatado que está devidamente registrada e consoante os requisitos legais.

3.4. Conclui-se, portanto, que a licitante cumpriu os requisitos do edital, demonstrando legitimidade e capacidade para assumir compromissos com a Administração Pública. A empresa foi considerada apta quanto à habilitação jurídica.

4. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1.1. A análise dos critérios de regularidade fiscal, social e trabalhista é fundamental no contexto de licitações públicas, pois garante que as empresas participantes estejam conforme a legislação vigente, evitando risco de inadimplência, irregularidades e garantido um processo justo e transparente. Os critérios listados asseguram que a empresa está legalmente habilitada para operar, respeita as obrigações fiscais e trabalhistas, e está em condições de executar o contrato público de maneira responsável e sustentável.

4.2. Finalidade dos Critérios:

4.2.1. O CNPJ e a Inscrição Estadual/Municipal verificam a

legalidade e formalidade da empresa no âmbito federal e local, assegurando que ela está habilitada a realizar operações comerciais e a atuar no ramo relacionado ao objeto da licitação. A regularidade fiscal garante que a empresa está em dia com suas obrigações fiscais perante as Fazendas federal, estadual e municipal, evitando a participação de empresas inadimplentes no processo. A verificação do FGTS e da Justiça do Trabalho assegura que a empresa cumpre com suas obrigações sociais e trabalhistas, protegendo os direitos dos trabalhadores e prevenindo a participação de empresas envolvidas em litígios trabalhistas. A comprovação de isenção de tributos permite que empresas isentas comprovem sua condição, evitando a desclassificação injusta de participantes em situação regular. A documentação de subcontratadas garante que as empresas subcontratadas também estão em conformidade, estendendo a responsabilidade da regularidade para toda a cadeia de fornecimento.

4.3. Quanto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal:

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	DUNA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 26.651.026/0001-93	Apresentou cadastro cujo objeto social está relacionado à presente contratação

4.4. Quanto à Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal):

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	DUNA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 26.651.026/0001-93	Comprovou sua regularidade, conforme certidões apresentadas.

4.5. Quanto à Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
	DUNA ENGENHARIA	

1	LTDA, CNPJ nº 26.651.026/0001- 93	Regular, conforme certificado anexado.
---	--	--

4.6. Quanto à **Regularidade Perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**:

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	DUNA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 26.651.026/0001- 93	Não consta débitos, conforme certidão apresentada.

4.7. Após análise, constatou-se que a licitante cumpriu todos os critérios exigidos, estando plenamente habilitada, quanto à regularidade fiscal e trabalhista, para participar da licitação. Não foram identificadas pendências.

5. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. A análise dos critérios econômico-financeiros é essencial no contexto de licitações públicas para assegurar que as empresas participantes possuem solidez financeira e capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Estes critérios são projetados para evitar a contratação de empresas que possam não ter estabilidade suficiente para garantir a execução do objeto, prevenindo riscos de inadimplência e falhas na entrega.

5.2. Finalidade dos Critérios:

5.2.1. A Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial assegura que a empresa não está em situação de insolvência, o que garantiria a capacidade de execução do contrato. A comprovação da situação financeira é necessária para confirmar se a empresa possui o capital suficiente para suportar o contrato. Para consórcios, é fundamental garantir a capacidade operacional e cumprir exigências financeiras adicionais para assegurar a robustez do grupo. A garantia de proposta visa assegurar o cumprimento das condições estabelecidas para a contratação e proteger contra o descumprimento das obrigações contratuais. A garantia também deve atender às normas relacionadas à garantia contratual especificadas no edital.

5.3. Quanto à **Certidão Negativa de Falência**:

--	--	--

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	DUNA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 26.651.026/0001- 93	Nada consta, conforme certidão anexada.

5.4. Quanto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Últimos 2 Anos):

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	DUNA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 26.651.026/0001- 93	Apresentou os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis dos exercícios financeiros de 2022 e de 2023.

5.5. Quanto a Comprovação de patrimônio líquido - PL de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (R\$ 195.663,13):

Nº	EMPRESA	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	OBSERVAÇÕES
1	DUNA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 26.651.026/0001- 93	R\$ 319.864,95	Apresentou em sua demonstração contábil no formato digital, referente ao exercício de 2023

5.6. A empresa, está financeiramente sólida e habilitada, quanto ao presente quesito, a participar da licitação.

6. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A verificação da qualificação técnica das empresas participantes em um processo licitatório é fundamental para garantir que as licitantes possuam a capacidade técnica necessária para executar os serviços propostos. Esse processo envolve a avaliação da Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional das empresas, assegurando que elas atendam aos critérios específicos estabelecidos no item 8.7 do Edital.

6.2. Qualificação Técnico-Profissional:

6.2.1. Essa qualificação visa confirmar que a licitante possui profissionais capacitados e experientes, capazes de desempenhar as funções técnicas exigidas para a execução do contrato. Para isso, é necessário apresentar atestados de responsabilidade técnica e Certidões de Acervo Técnico (CAT) registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando que os profissionais indicados têm a formação e a experiência necessárias, conforme descrito no edital. Além disso, o vínculo dos profissionais com a empresa deve ser comprovado por meio de documentos legais, como carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços. É exigido que os profissionais indicados participem efetivamente das obras ou serviços contratados, sendo permitida a substituição apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, com aprovação prévia da administração.

6.3. Qualificação Técnico-Operacional:

7.3.1. Esta qualificação verifica se a empresa tem experiência comprovada na execução de serviços similares aos que estão sendo licitados. A empresa deve apresentar atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços compatíveis, de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da licitação. Além disso, é necessário apresentar certidões que atestem a regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA.

6.4. Da análise da empresa

6.4.1. Cabe ressaltar que a qualificação técnica apresentada pela licitante foi analisada pela área técnica Diretoria de Obras Rodoviárias - DOR, que se manifestou no Relatório Doc Sislog 115204, que passa a integrar o presente relatório.

6.4.2. A conclusão do relatório é que a empresa **ATENDEU** as exigências do edital, pelas razões lá expostas, in verbis:

*"A empresa **DUNA ENGENHARIA LTDA** teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos exigidos no item 8.7 do Edital".*

7. DA CONCLUSÃO

7.1. Diante de toda a análise, realizada de maneira objetiva e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório da

Concorrência Eletrônica nº 059/2024-GOINFRA, subsidiado pelo Relatório de Qualificação Técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias - DOR (Doc Sislog 115204), segue quadro de resultado da Habilitação do certame:

Nº	EMPRESA	STATUS DE HABILITAÇÃO
1	DUNA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 26.651.026/0001-93	HABILITADA

8. ANEXOS

8.1. Compõem o presente relatório os seguintes anexos:

- 8.1.1.** ANEXO I - Relatório Técnico (Sislog nº 115204);
- 8.1.2.** ANEXO II - Verificação de Sanções (Sislog nº 117000);
- 8.1.3.** ANEXO III - Diligências (Sislog nº 118074);
- 8.1.4.** ANEXO IV - Autenticações de Certidões (Sislog nº 116998).

INARA LIMA FERREIRA
Agente de Contratação

GOIANIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **INARA LIMA FERREIRA**, **Agente de Contratação**, em 19/12/2024, às 09:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68712373** e o código CRC **18A10552**.



Referência: Processo
nº 202400005032218



SEI 68712373